



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

Lei nº2456 de 27 de Agosto de 2019

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros do **SUAS**, entre a Administração Pública Municipal e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica definido o valor deste Termo de Fomento em **R\$ 18.972,24** (Dezoito mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em 24 (vinte e quatro) parcela de R\$ 790,51 (Setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o Plano de Trabalho /Plano de Aplicação em Vigência para o Exercício 2019/2020/2021, que passará a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Unidade: **144 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Função: **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Sub-Função: **244 - Assistência Comunitária**
Programa: **0801 - Programa de Assistência Social.**
Projeto/Atividade: **08.244.0801.2-019 - Suporte a Entidades Sociais Organizadas.**
Objetivo : **3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE

PREFEITO MUNICIPAL